



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.535, DE 12 DE JULHO DE 2024.

<b>PUBLICADO NO</b> <b>D.O.M.</b> Edição nº <u>1235</u> Data: <u>12/07/24</u>
--

**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.050/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a determinação contida no artigo 41, §4º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** o Parecer Conclusivo nº 057/2024, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora **CLAUDIANA LIMA DE SOUSA FERREIRA - R.E. 18.119**, que instrui o **Processo Administrativo nº 15.050/2021**; e

**Considerando** a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, onde certifica de que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 31 de janeiro de 2024 adquirindo a estabilidade em **1º de fevereiro de 2024**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DECLARADA ESTÁVEL**, a servidora pública **CLAUDIANA LIMA DE SOUSA FERREIRA - R.E. 18.119**, no cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Cajamar, 12 de julho de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo